PROJETO DE LEI Nº /

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocar o nome do vereador/vereadora autor(a) da indicação na placa de inauguração ou reinauguração, referente às obras e serviços realizados pelo Executivo Municipal de Salvador e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica obrigada a Prefeitura Municipal de Salvador a colocar na placa de inauguração ou reinauguração o nome do vereador ou vereadora que indicou a obra ou serviço à comunidade.

Art. 2º Para que seja colocado o nome do parlamentar na placa de inauguração ou reinauguração da obra ou serviço, é necessário que o projeto de indicação esteja protocolado no sistema interno da Câmara Municipal de Vereadores e publicado no Diário Oficial antes do anuncio oficial da ordem de serviço.

Art. 3º Em caso de duplicidade de indicação valerá a primeira a cumprir os requisitos previstos no Art. 2º, desde que apresentada na legislatura atual.

Art. 4º Esta Lei, entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 14 de agosto de 2019.



FÁBIO SOUZA

VEREADOR - PHS

JUSTIFICATIVA

Esta proposição tem como objetivo dar o mérito à luta do parlamentar que, incansavelmente, ao ouvir os anseios populares, mediante sua relação com as lideranças de bairro, usa de suas atribuições legais, conforme Art. 209 do Regimento Interno da Câmara – Resolução nº 910/95 para indicar ao poder Executivo Municipal a realização das demandas da comunidade. Nada mais justo que ter o devido reconhecimento na placa de inauguração ou reinauguração da obra indicada o seu nome como autor da indicação.

A independência dos Poderes nas esferas administrativas é fundamental, bem como a harmonia entre os mesmos. Esta sinergia prevista no Art. 2º da Carta Magna deve ser trabalhada incessantemente, a cada oportunidade, posto que o fim precípuo do Estado é a melhor administração possível de nosso país, estados, municípios e Distrito Federal e este objetivo compete cooperativamente aos três Poderes.

Dessa forma, quanto mais atos forem passíveis de trabalho simbiótico, cooperativo entre o Legislativo e o Executivo Municipal, melhor é o efeito na administração e a solidez da atuação conjunta.

Este projeto pretende nada mais que fazer justiça aos parlamentares que sempre estão ao lado dos seus eleitores, de forma atuante.

Por estes motivos, peço aos nobres parlamentares que compõem esta Egrégia Casa Legislativa que aprovem este projeto.

Afinal, quem indica, participa e quem participa merece ser reconhecido.

Salvador, 14 de agosto de 2019.

FÁBIO SOUZA

VEREADOR - PHS